

EDITAL 01/2025 –PRCHSA**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA PARA O PIBID- PRCHSA-UNIVASSOURAS-2024**

A Pró-Reitoria de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas – PRCHSA da Universidade de Vassouras, torna público o presente Edital de abertura do processo de seleção de acadêmicos de Iniciação à Docência para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), contempladas no Edital CAPES-PIBID nº10/2024, disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/29052024_Edital_2386922_SEI_2386489_Edital_10_2024.pdf, regulamentado pela Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, e em consonância com as normas deste edital e com demais legislações.

1 DA FINALIDADE

1.1 Selecionar 05 (cinco) acadêmicos de curso de Licenciatura em Pedagogia, no *campus* de Vassouras para atuarem como bolsistas de Iniciação à Docência, no que se refere ao desenvolvimento do Projeto Institucional de Iniciação à Docência (PIBID), em regime de colaboração com a rede municipal de ensino de Vassouras.

2. DO PIBID

2.1. O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

2.2. Os projetos apoiados no âmbito do PIBID são elaborados e implementados por Instituições de Ensino Superior (IES), em articulação com as Secretarias de Educação, e desenvolvidos por grupos de licenciandos sob a supervisão de professores da Educação Básica e a orientação de docentes das IES.

2.3. A proposta de Projeto Institucional está alinhada aos objetivos e princípios norteadores do PIBID constantes dos art. 5º e 6º da Portaria CAPES nº 90/2024.

2.4 . São objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID):

I- incentivar a formação de professores da educação básica em nível superior e fortalecer os cursos de licenciatura das IES participantes;

II- enriquecer a formação teórico-prática de acadêmicos de cursos de licenciatura;

III- promover a integração entre a educação superior e a educação básica, estabelecendo a colaboração mútua entre IES, redes de ensino e escolas em prol da formação inicial de professores;

IV- inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação básica, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências pedagógicas de caráter inovador e interdisciplinar;

V- valorizar as escolas públicas de educação básica como espaço privilegiado dos processos de formação inicial para o magistério, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes;

VI- contribuir para a construção e a valorização da identidade profissional docente dos licenciandos;

VII - induzir a pesquisa, a extensão e a produção acadêmica, de modo colaborativo, com base no contexto escolar;

VIII - contribuir para o aprimoramento de projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura das IES, a partir das experiências do PIBID; e,

IX - propiciar aos acadêmicos de licenciatura a vivência da cultura escolar e do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

3 DO PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

3.1. O processo de seleção dos bolsistas é de responsabilidade das IES, atendendo o disposto do artigo 22 da Portaria CAPES n^o 90/2024.

3.2. Serão disponibilizadas 05 (cinco) bolsas na modalidade de Iniciação à Docência – com duração dos meses que faltam para a execução do projeto, distribuídas da seguinte maneira:

I – 05 bolsas para o *campus* de Vassouras.

II- As bolsas serão distribuídas entre os acadêmicos do curso de Licenciatura em Pedagogia da Univassouras, conforme análise do histórico escolar do acadêmico (classificatório).

III - Os candidatos aprovados excedentes ao número de vagas ofertadas irão compor uma lista de espera e poderão participar como acadêmicos voluntários no Programa de Iniciação à Docência, porém, não poderá exceder o limite de discentes sob responsabilidade de um mesmo professor Supervisor na escola básica.

3.3. Os candidatos que atuarem como acadêmicos voluntários terão prioridade na substituição de bolsistas desligados do Programa de Iniciação à Docência, sendo critério de classificação maior tempo de atuação como bolsista de Iniciação à Docência voluntário, desde que, na data, atenda aos critérios estabelecidos para receber a bolsa.

4 DA BOLSA

4.1 Os recursos destinados à concessão das bolsas do presente edital serão fornecido considerando o orçamento da CAPES, de acordo com o limite orçamentário fixado para o programa, nos termos da Portaria CAPES n^o 90, de 25 de março de 2024.

4.2. A IES fará jus a cotas de bolsas que serão pagas mensalmente, diretamente aos beneficiários, durante a vigência do Projeto Institucional.

4.3. Para recebimento da bolsa, os participantes devem atender aos requisitos estabelecidos na Portaria CAPES n^o 90, de 25 de março de 2024, que também dispõe sobre as atribuições dos participantes.

4.4. A duração das cotas de bolsas tem caráter transitório e não poderá ultrapassar a vigência do Projeto Institucional, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.

4.5. O cancelamento da bolsa e demais condições de suspensão da bolsa de interrupção definitiva do pagamento do benefício poderão ser determinados pela CAPES ou pela IES, e estão explícitos nas Seções IV a VII da Portaria CAPES n^o. 90/2024.

4.6. O valor da bolsa destinada aos acadêmicos para realizarem atividades de iniciação à docência nas Escolas Parceiras durante a aplicabilidade do Projeto Institucional será de R\$ 700,00 (setecentos reais) concedida pela CAPES diretamente aos beneficiários.

4.7. O bolsista terá seu desempenho no Projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.

4.8. Os critérios de desligamento de bolsistas de desempenho insuficiente serão estabelecidos em reunião composta por uma comissão de Orientadores, Supervisores e bolsistas de Iniciação à Docência, devendo esta decisão ser registrada em ata, assinada pelos presentes.

5 DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

5.1. São considerados requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa de iniciação à docência:

I - estar regularmente matriculado em curso de licenciatura em Pedagogia no campus de Vassouras;

II - ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;

III - possuir bom desempenho acadêmico, comprovado pelo histórico escolar, conforme os critérios do regimento geral;

IV - possuir disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para se dedicar às atividades do Projeto Institucional, conforme carga horária mensal estabelecida;

V - não possuir vínculo trabalhista com a escola parceira;

VI - o acadêmico de Pedagogia que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do PIBID desde que o vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa, nem com a CAPES e nem com a Escola Parceira.

6 DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

6.1. São atribuições do bolsista de iniciação à docência:

I - cumprir todas as normas estabelecidas pela Capes e pela Coordenação do Programa;

II - realizar as atividades planejadas juntamente com o Supervisor e o Coordenador de Área, com dedicação de carga horária mínima de trinta horas mensais ao PIBID;

III - ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa;

IV - participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID;

V - registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;

VI - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;

VII - comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao Supervisor ou ao Coordenador de Área;

VIII - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID; registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no Projeto, conforme solicitado pelo(a) Coordenador(a) do projeto;

IX - participar dos eventos promovidos pelo Projeto e às reuniões com os professores Supervisores e com o Coordenador de Área do Subprojeto em locais e datas determinados;

X - cadastrar-se e manter atualizado o currículo na Plataforma Paulo Freire;

XI - restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do Programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

XII - fornecer justificativas legais para ausências das atividades do PIBID/Univassouras;

XIII - assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

7 DAS INSCRIÇÕES

7.1. O período de inscrições e as etapas do processo seletivo estão especificados no Cronograma (anexo I), sendo admitidas apenas inscrições enviadas no período previsto, até às 23h59min do horário de Brasília.

7.2. As inscrições serão realizadas pelo candidato por meio de inscrição do formulário eletrônico

<https://forms.gle/hisPBfGgkhUa5b9H9>

7.3 Para efetivação da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- I. histórico escolar atualizado, contabilizadas as horas já cursadas;
- II. declaração de disponibilidade de horário para execução das atividades prevista pelo Projeto Institucional (10 horas/semanais);

7.4. A Univassouras não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompletos dos dados da inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

7.5. As inscrições com dados incompletos e/ou incorretos serão indeferidas, sem possibilidade de recursos.

7.6. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando sujeito às punições previstas em lei.

7.7. Serão homologadas todas as inscrições cujo formulário tenha sido completa e corretamente preenchido, com o envio de todos os arquivos mencionados no item 6.3.

8 DA SELEÇÃO

8.1. O ingresso de acadêmico bolsista ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência dar-se-á mediante aprovação em processo seletivo, análise do histórico escolar de graduação (classificatório).

| Crítérios | Descrição | Pontuação Máxima |
|---|--|-------------------------|
| Desempenho Acadêmico | Avaliação do histórico escolar do candidato, considerando a média geral e desempenho nas disciplinas correlatas | 40 pontos |
| Experiência em Pesquisa Científica | Experiência prévia em atividades de iniciação científica ou projetos de pesquisa relevantes para a área escolar. | 30 pontos |
| Disponibilidade e Comprometimento | Avaliação da disponibilidade para cumprir a carga horária e compromisso com as atividades do projeto. | 30 pontos |

9 DOS RECURSOS

9.1. Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, deverão se manifestar por e-mail pibid.univassouras@gmail.com até 24 horas após a divulgação da classificação final.

9.2. Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda a argumentação que o candidato deseja apresentar.

9.3. Os resultados dos recursos serão divulgados no *site* da Univassouras (univassouras.edu.br);

9.4. Caso ocorra alteração de resultado em função do deferimento de qualquer recurso, haverá nova publicação dos resultados no site institucional.

10 DO CRONOGRAMA

| Atividade | Data | Local |
|---|----------------------------|--|
| Lançamento do Edital PRCHSA 01/2025 | 14/08/2025 | Site da UNIVASSOURAS |
| Processo Seletivo classificatório –Entrega do Histórico Escolar | De 14 a 19/08/2024 | Coordenação do Curso de Pedagogia |
| Divulgação do resultado preliminar | 20/08/2025 | Site da UNIVASSOURAS |
| Recursos | 21/08/2025 | Email do Coordenador de Área |
| Divulgação do resultado final | 22/08/2025 | Site da UNIVASSOURAS |
| Cadastro das informações na Plataforma Paulo Freire | De 22/08/2025 a 25/08/2025 | Plataforma Freire Coordenação de área |
| Cadastro das informações na Plataforma SCBA | De 22/08/2025 a 25/08/2025 | Plataforma SCBA Coordenação de área |
| Início das atividades | Agosto | ----- |

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Fica eleito como meio de comunicação entre a comissão de seleção e os candidatos o e-mail

11.2 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo de seleção, de modo que não serão aceitas quaisquer alegações sobre desconhecimento das informações disponibilizadas através deste meio;

11.3 O acadêmico que não puder iniciar as atividades quando for chamado a ocupar a vaga para a qual foi aprovado cederá sua vaga para o próximo candidato da lista de espera;

11.4 O acadêmico selecionado na condição de voluntário não fará jus ao recebimento de qualquer tipo de bolsa ou de outros auxílios de natureza financeira;

- 11.5** É responsabilidade do candidato a abertura, caso ainda não possua, de conta corrente individual e em seu nome para recebimento da bolsa;
- 11.6** Para cadastramento no sistema e início do Projeto é indispensável cadastrar o currículo na Plataforma Paulo Freire (disponível em: <https://freire.capes.gov.br/portal/>);
- 11.7** Todos os custos que o bolsista vier a ter, como compra de materiais, internet ou deslocamentos, serão de sua responsabilidade;
- 11.8** As horas de participação no PIBID/Univassouras – 2024 poderão ser contabilizadas como horas de Estágio Supervisionado e/ou Atividades Complementares, de acordo com o regulamento do curso em que está matriculado ou com a normativa estipulada pelo Colegiado para este fim.
- 11.9** O bolsista de Iniciação à Docência está vinculado à cessão de direitos autorais relativos à imagem e voz para fins educacionais, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios ou filmagens, videoconferências, entrevistas ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.
- 11.10** A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 11.11** O bolsista poderá, a qualquer tempo, ser desligado, caso não atenda às necessidades do subprojeto.
- 11.12** Caso no processo seletivo deste edital não se consiga selecionar o quantitativo estabelecido no edital da Capes, a seleção dos acadêmicos de iniciação à docência, bolsistas e voluntários, para o correspondente núcleo de iniciação à docência poderá ser cancelada ou os acadêmicos poderão não ser convocados.
- 11.13** A inscrição neste processo seletivo implica a concordância com todas as regras e pré- requisitos estabelecidos.
- 11.14** Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Projeto do PIBID/Univassouras–2024 no *campus* e pela Coordenação Institucional.

Data: 14 de agosto de 2025.